

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quinta-feira, 12 de janeiro de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2236



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

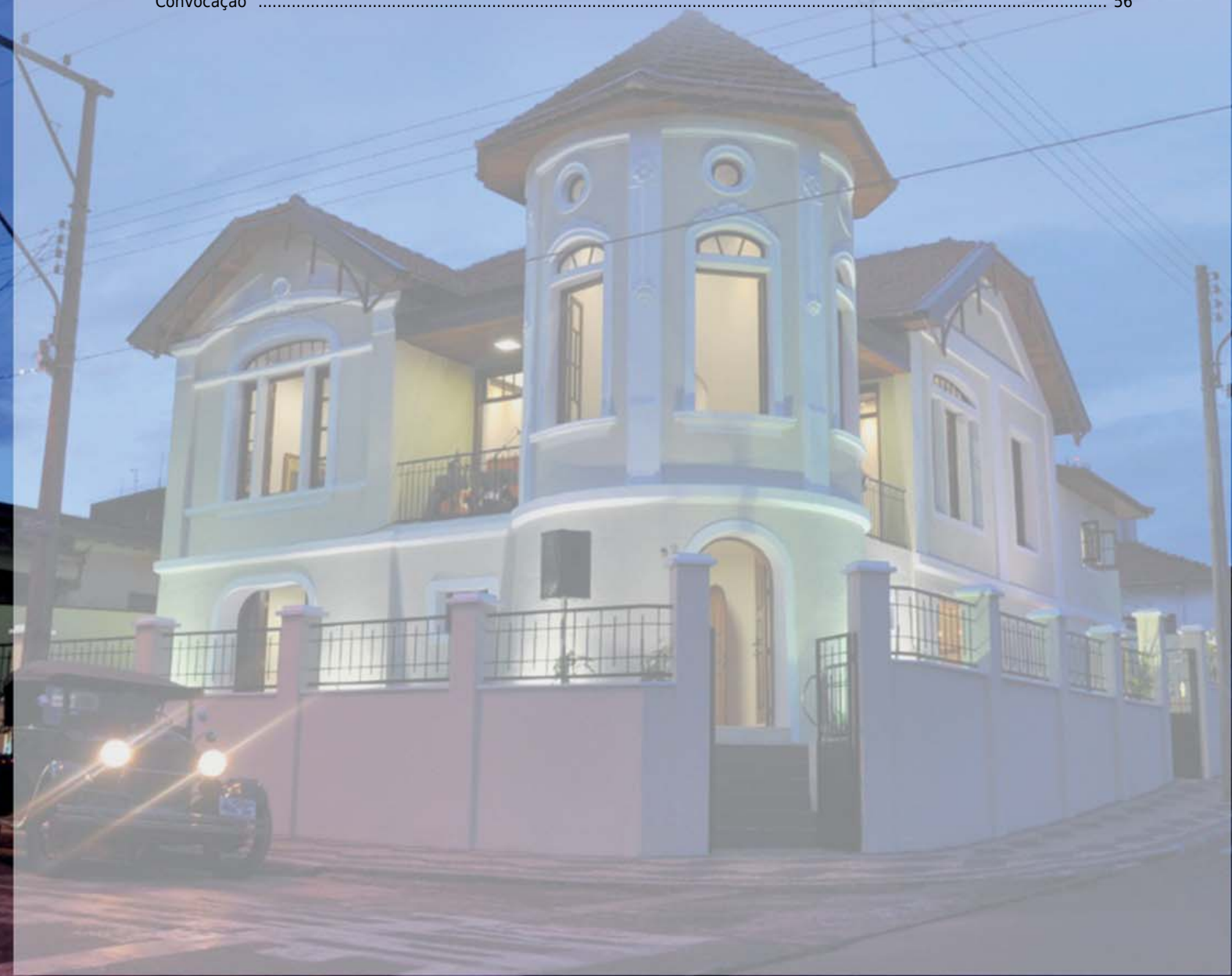
Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	9
Conselhos Municipais	9
Resoluções	9
Secretaria de Contratações Públicas	16
Licitações e Contratos	16
Atas de registro de preço	16
Aviso de Abertura de Envelope	22
Aviso de Licitação	22
Chamadas Públicas	22
Convocação	23
Homologação / Adjudicação	24
Suspensão	25
Secretaria de Finanças	26
Atos Administrativos	26
Notificações	26
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	27
Atos Administrativos	27
Notificações	27
Departamento de Compras	32
Aviso de Licitação	32
Licitações e Contratos	34
Homologação / Adjudicação	34
Sessão Deserta	34
Sessão Fracassada	34
Câmara Municipal	35
Atos Oficiais	35
Portarias	35
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	35
Cargos e Salários	35
Licitações e Contratos	39
Contratos	39
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	50

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Licitações e Contratos	50
Comunicados	50
Concursos Públicos/Processos Seletivos	51
Homologação	51
Convocação	56



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Atos Oficiais****Portarias****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 60.467, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023****DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FUNCIONÁRIO
ROSANA CRISTINA FURQUIM RUIS**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** alterar a Lotação do funcionário **ROSANA CRISTINA FURQUIM RUIS**, RG nº 25.126.950-4, titular do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", **TRANSFERINDO** para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, junto ao Pátio de Serviços II - CINDRE, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, **a partir de 09 de janeiro de 2.023**.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 09 de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.



**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.468, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023.

REVOGA PORTARIA Nº 59.870, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.021

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no ofício protocolado sob número 127, de 04 de janeiro de 2023, **REVOGA**, a partir do dia 02 de janeiro de 2.023, os efeitos da Portaria nº 59.870, de 03 de novembro de 2.021, que dispôs sobre a cessão do servidor **EDUARDO LESUR CYPRIANO**, RG nº 44.502.915-8, para a "**Câmara Municipal**".

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 02 de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

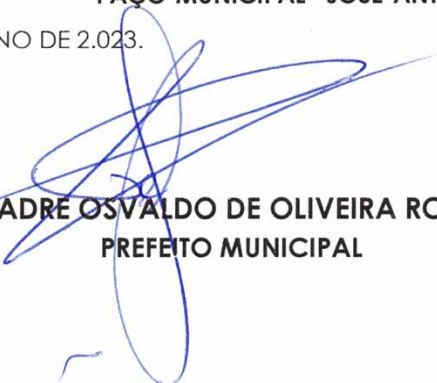
PORTARIA Nº 60.469, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023.

REVOGA PORTARIA Nº 60.065, DE 04 DE MAIO DE 2.022

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao solicitado no ofício protocolado sob número 127, de 04 de janeiro de 2023, **REVOGA**, a partir do dia 02 de janeiro de 2.023, os efeitos da Portaria nº 60.065, de 04 de maio de 2.022, que dispôs sobre a cessão do(a) servidor(a) **MARCELA CRISTINA BARBOSA VIEIRA**, RG nº 29.729.029-0, para a "Câmara Municipal".

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 02 de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.



PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.470, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023

**NOMEIA, EM COMISSÃO, CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES, EDUARDO
LESUR CYPRIANO**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA**, a partir do dia **02 de janeiro de 2.023**, o (a) senhor (a) **EDUARDO LESUR CYPRIANO** RG nº 44.502.915-8, para ocupar o cargo, em comissão, de "**Chefe da Divisão de Esportes**", junto à **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 02 de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 60.471, DE 10 DE JANEIRO DE 2.023

DESIGNA O FUNCIONÁRIO MARCIO JANTORNO TEODORO NEVES, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DO CARGO, EM COMISSÃO, DE INSPETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, EM SUBSTITUIÇÃO AO TITULAR DO MESMO

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado através do requerimento protocolado sob nº 387, de 06 de janeiro de 2.023, da Guarda Civil Municipal,

CONSIDERANDO que o(a) funcionário(a) que ocupa o cargo, em comissão, de Inspetor(a) da Guarda Civil Municipal, Elaine Cristina Bonelli Moraes, estará em gozo de Licença Prêmio no período de 03 de janeiro de 2.023 a 01 de fevereiro de 2.023 e,

CONSIDERANDO que, pelas múltiplas atividades daquela Seção, a mesma não pode ter sua Chefia Acéfala durante o período em questão:

DESIGNA, em observância à legislação vigente, o(a) funcionário(a) **MÁRCIO JANTORNO TEODORO NEVES**, RG nº 25.009.786-2, para, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, responder, a título precário e pelo período em que perdurar a referida Licença Prêmio, pelas funções do cargo, em comissão, de "**Inspetor da Guarda Civil Municipal**", junto ao Gabinete do Prefeito.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 03 de janeiro de 2.023, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 10 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.023.


PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Resoluções****Resolução COMAS Nº 01/2023 DE 10 DE JANEIRO DE 2023**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Catanduva - COMAS, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº. 4.931 de 09 de março de 2010 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e na Lei Municipal Nº 4.931 de 9 de março de 2010, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal de Assistência Social de Catanduva, cumprindo com o previsto em seu Regimento Interno, em reunião realizada no dia 10 de janeiro de 2023, Casa dos Conselho, Rua: Ceres, 81 - Nosso Teto - Catanduva/SP,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovado a **Prestação de Contas Financeiro Estadual Bimestral dos meses (Novembro e Dezembro/2022), 2º Semestre de 2022, Anual e Relatório Circunstanciado**. Conforme o parecer apresentado em reunião do dia 10/01/2023 pela Comissão de Finança e Orçamento.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernanda Souza Rocha
Presidente COMAS

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2023

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA NO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 2023"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 4.595/2008, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva, cumprindo com o previsto em seu Regimento Interno, em reunião realizada no dia 06 de Janeiro de 2021, na Casa dos Conselhos, na Rua Ceres, nº 80 - Nosso Teto - Catanduva/SP,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a contratação de empresa assessoria para execução do processo de chamamento público 2023, conforme deliberado em reunião de 03 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à 03 de novembro de 2022.

Ticiania Regina Dias
Presidente do CMDCA



**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023

“Regulamenta o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para o mandato 2023/2025 do CMDCA e designa a Comissão Especial Eleitoral”

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 4.595/2008, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Catanduva, cumprindo com o previsto em seu Regimento Interno, em reunião realizada no dia 04 de Janeiro de 2023, na Casa dos Conselhos, na Rua Ceres, nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP, **RESOLVE:**

Art. 1º Da Composição do Conselho - Conforme prevê o artigo 6º da Lei Municipal nº. 4.595/2008, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto paritariamente por 18 (dezoito) membros titulares, sendo 09 (nove) representantes do Poder Público e 09 (nove) representantes da sociedade civil, os quais terão seus respectivos suplentes.

§ 1º. A escolha dos representantes da organização da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente ficará a cargo da própria entidade, cabendo ao representante legal da mesma a indicação para tal, junto ao conselho;

§ 2º. A vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pertencerá à entidade escolhida, que indicará um de seus membros para atuar como titular e outro como seu substituto imediato;

§ 3º A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme art. 89 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Da Comissão Eleitoral – A Comissão Eleitoral foi constituída na reunião Ordinária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no dia 04 de janeiro de 2023, e terá as seguintes atribuições: Elaborar e publicar o edital de convocação das entidades aptas e o regimento interno da assembleia; convidar o Ministério Público para participar da Assembleia; receber, analisar e homologar as inscrições das Entidades candidatas e dos delegados votantes (sendo um/a por Entidade); coordenar o processo eleitoral; apurar os votos; proclamar o resultado; encaminhar o resultado ao CMDCA e ao Poder Executivo.

CMDCA

Rua Ceres, Esquina com a Avenida Antonio Girol, 1335 - Nosso Teto

CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br



**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

Art. 3º Fica composta a Comissão Especial de Eleição da Sociedade Civil, para o mandato 2023/2025 pelos seguintes representantes da Sociedade Civil no CMDCA:

- a) Fabiana Waldomiro Heredia - Associação Recomeçar – Casa Lar
- b) Fernanda de Souza Rocha – Instituto dos Deficientes Visuais de Catanduva-SP
- c) Livia Marin Fumagali _ OAB de Catanduva
- d) Ticiania Regina Dias – Associação Espírita Beneficente Paulo de Tarso

Art. 4º Dos Participantes do Processo Eleitoral - Poderão participar do Processo Eleitoral, na condição de votantes e de candidatos, as Entidades Não- Governamentais do município de Catanduva com registro no CMDCA, no mínimo 01 (um) ano que prestem atendimento direto a crianças e adolescentes, ou que incluam em seus fins institucionais a defesa dos interesses e direitos de crianças e adolescentes, nos moldes do disposto nos arts.87, inciso V, 90 e 210, inciso III, da Lei nº 8.069/90;

Art. 5º São participantes da Assembleia de Eleição, na modalidade de votantes, os representantes das Entidades (sendo um/a por Entidade), credenciados junto à Comissão Eleitoral, através de ofício assinado por seu representante legal, indicando seu delegado para votar.

Parágrafo Único: A entidade que desenvolver mais que um programa ou projeto de proteção, defesa e garantia de direito à criança e adolescente terá o direito a mais 1 (uma) representatividade neste conselho, a mais votada.

Art. 6º São participantes da Assembleia Eleição, na modalidade de candidatos, as Entidades que apresentarem sua candidatura no prazo e na forma deste Edital.

Art. 7º Da Candidatura e dos delegados votantes – A Entidade deve apresentar, no momento da inscrição de sua candidatura, ofício assinado por seu representante legal, indicando seus candidatos (titular e suplente), anexando o cadastro de representante de entidade candidata, que estará em anexo deste Edital publicizado no diário oficial, o qual deverá ser protocolado na Secretaria Executiva do CMDCA até às 16h00 do dia **27/01/2021**, na Sede do CMDCA, na Casa dos Conselhos, na Rua Ceres, nº 80 – Nosso Teto – Catanduva/SP.

A participação dos candidatos/as (titular e suplente) na Assembleia de Eleição torna-se indispensável para validação de sua candidatura a ser realizada no dia 10/02/2023 das 7h30min as 12h na sede da OSC Legião Mirim de Catanduva – Rua Municipal, 1140 – Higienópolis.

§1º. A Comissão Especial de Eleição da Sociedade Civil realizará análise para verificar se as entidades inscritas se enquadram no critério estabelecido pela Lei Municipal nº 4.595/2008 e emitirão parecer deferindo ou indeferindo a solicitação, assinada por dois membros da comissão.

§2º. Fica vedado ao membro da Comissão Especial de Eleição da Sociedade Civil, a análise e emissão de parecer da entidade que representa ou de entidade que figure indicado como representante.

CMDCA

Rua Ceres, Esquina com a Avenida Antonio Giroi, 1335 - Nosso Teto

CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br



**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

§ 3º. O deferimento ou indeferimento do Requerimento de Inscrição será comunicado por escrito para a entidade concorrente com as justificativas em caso de indeferimento.

§4º. Das inscrições indeferidas, caberão um único recurso no prazo de 1(um) dia útil, a ser protocolado na Secretaria Executiva do CMDCA, tendo a comissão o mesmo prazo para respondê-los.

§5º. A Comissão Especial de Eleição publicizará o Edital com a relação das entidades habilitadas a votar e a serem votadas no dia 22/01/2019, enviando convocação para participação na Eleição, via email, para as entidades habilitadas.

Art. 8º Dos Prazos, Local e Horário para Inscrição das Entidades Candidatas e Credenciamento dos Delegados.

Art. 9º Da Eleição – A Assembleia de Eleição será realizada no dia 19 de fevereiro de 2021, das 08h00 às 12h00, no Auditório da OSC Legião Mirim, situado à Rua Municipal nº. 1127-979, Higienópolis, em Catanduva.

Art.10º Cada eleito poderá votar em até 02 (duas) organizações habilitadas.

Art. 11º As Entidades mais votadas serão eleitas Titulares, representantes da sociedade civil para compor o CMDCA, devendo estar presentes na proclamação do resultado os candidatos representantes das Entidades eleitas (titular e suplente).

Art. 12º. As demais Entidades votadas serão registradas em Ata da Assembleia de Eleição, classificadas por ordem sequencial de maior número de votos, a título de SUPLENÇA, para que, em caso de vacâncias das entidades titulares no transcurso da Gestão 2021/2023, possam ser chamadas.

Art. 13º Das Entidades Eleitas – Os representantes das Entidades eleitas neste pleito assumirão os compromissos previstos na Lei que rege o CMDCA e seu regimento interno, comprometendo-se a participar das Reuniões Ordinárias Mensais, extraordinária quando necessária e Comissões Setoriais

Art. 14º O/A representante indicado da entidade terá direito a voz e voto e poderá representar apenas uma entidade integrante da sociedade civil no processo de escolha.

Art. 15º Não poderá ser indicado como representante de entidade, pessoa que ocupe cargo eletivo, emprego público, cargo ou função de confiança, na administração pública do Poder Executivo e Legislativo no município de Catanduva.

Art. 16º. É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Executivo sobre o processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CMDCA

Rua Ceres, Esquina com a Avenida Antonio Girol, 1335 - Nosso Teto

CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br



**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

Art. 17º. Todo o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 18º O resultado será divulgado aos presentes e a proclamação do resultado do respectivo processo de escolha, deverá ser publicizado até o dia 17 de Fevereiro com os nomes dos conselheiros titulares e suplentes.

Art. 19º. Concluída a eleição, o CMDCA encaminhará ao senhor Prefeito Municipal a ata da Assembleia, contendo os nomes das entidades e seus respectivos representantes, titulares e suplentes, eleitas pela Plenária, para nomeação por decreto juntamente com os representantes indicados pelo poder público.

Art. 20º. O mandato das entidades representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) única recondução.

Art. 21º Caso o conselheiro representante da Sociedade Civil se desligue da Entidade pela qual foi indicado deverá ser substituído mediante ofício encaminhado pela Entidade ao CMDCA.

Art. 22º. A solenidade de posse dos Conselheiros Titulares e Suplentes ocorrerá no **dia 17 de março de 2021**, e assumirão seus mandatos para o período do dia 21 de março de 2023 a 20 de março de 2025, e será presidida pela Presidente do CMDCA em exercício.

Parágrafo único – Após a posse será realizada a primeira reunião ordinária do Conselho, para a eleição da Diretoria Executiva, dentre os seus membros titulares e suplentes, por voto de majorias simples, para cumprirem o mandato de dois anos, prioritariamente observado a alternância entre representantes do poder público e da sociedade civil.

Art. 23º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduva, 12 de Janeiro de 2023.

Ticiania Regina Dias
Presidente do CMDCA

CMDCA
Rua Ceres, Esquina com a Avenida Antonio Girol, 1335 - Nosso Teto
CEP: 15807-150 - Catanduva/SP
Telefone: (17) 3521-1020
E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - MANDATO 2021/2023 ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

A entidade abaixo qualificada vem requerer seu credenciamento para concorrer à ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CÍVIL junto ao CMDCA - Catanduva, para o mandato 2023/2025, de acordo o previsto no Art. 7º da Resolução CMDCA nº. 02 de 04 de janeiro de 2023.

Nome da Entidade _____

Data da Fundação ____/____/____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Telefone _____ e-mail _____

Nome do Representante Legal da Entidade: _____

Representante Titular indicado pela Entidade para compor o CMDCA:

Nome _____

Endereço _____

RG _____ CPF _____

e-mail: _____ Tel. _____

Vinculo com a Entidade*: ☐ Funcionário(a) ☐ Diretoria ☐ Voluntário(a)

*** Apresentar comprovante de vínculo do representante junto à entidade (cópia simples: da ata da eleição da diretoria ou de comprovante de contratação do funcionário ou do termo de voluntariado).**

Representante Suplente indicado pela Entidade para compor o CMDCA:

Nome _____

Endereço _____

RG _____ CPF _____

e-mail: _____ Tel. _____

Vinculo com a Entidade*: ☐ Funcionário(a) ☐ Diretoria ☐ Voluntário(a)

*** Apresentar comprovante de vínculo do representante junto à entidade (cópia simples: da ata da eleição da diretoria ou de comprovante de contratação do funcionário ou do termo de voluntariado).**

CMDCA

Rua Ceres, Esquina com a Avenida Antonio Girol, 1335 - Nosso Teto

CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br



**Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Catanduva/SP**

Criado pela Lei Municipal 2.887/93 - 22/04/1993

TERMO DE RESPONSABILIDADE: Declaramos para os devidos fins, que o/a representante indicado/a acima, está legalmente habilitado/a para representar a Entidade junto ao CMDCA, assumindo o compromisso de substituí-lo em caso de seu desligamento da entidade e/ou nos casos previstos na Lei Municipal n. 4.595/2008.

Catanduva, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal

ANÁLISE DA COMISSÃO ELEITORAL

() DEFERIDO () INDEFERIDO - DATA: ____/____/2023

Justificativa do Indeferimento: _____

Nome:

Nome:

CMDCA

Rua Ceres, Esquina com a Avenida Antonio Girol, 1335 - Nosso Teto

CEP: 15807-150 - Catanduva/SP

Telefone: (17) 3521-1020

E-mail: cmdca@catanduva.sp.gov.br

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Licitações e Contratos****Atas de registro de preço****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/9/21319****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 298/2022****ATA DE REGISTRO 298/2022**

Registro de Preços de fita sinalizadora (fita zebrada), para a Guarda Civil Municipal de Catanduva-SP e demais secretarias da municipalidade

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, representada por **CLAUDIO MANOEL DA COSTA FRANCO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 18.380.000-X - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 220.756.808-33, nascido em 01/08/1981, residente e domiciliado à Rua Goiás nº 1059 - Vila Motta - 15.804-010 - Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e a empresa:

EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.984.352/0001-33, sediada à Rua Barão de Cascalho, nº 500, sala A, Bairro Centro, CEP: 13.480-770, na cidade de Limeira/SP, com endereço eletrônico administrativo1@epinet-ind.com.br, e telefone (19) 97163-6899, neste ato representada por **MATEUS RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 49.790.958-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 423.085.498-66, com endereço comercial à Rua Cristiano Greve, nº 281, Jardim Senador Vergueiro CEP 13482-380, Limeira/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de fita sinalizadora(fita zebrada), para a Guarda Civil Municipal de Catanduva-SP e demais secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICIPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - 14.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

1 - Os pedidos de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, serão feitos pela Guarda Civil Municipal, devendo o ganhador da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos na Sede da Guarda Civil Municipal, sito a Rua São Paulo, 777 – Bairro Higienópolis – Catanduva/SP, de acordo com a necessidade de consumo.

2 - Após efetuar o pedido de compra pelo setor de competente, o fornecedor terá o prazo de até **05(cinco) dias úteis** para efetuar a entrega dos referidos produtos no local indicado pela Guarda Civil Municipal. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o contrato e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente em conta bancária fornecida Conta nº 00013013559-1, Agência 0013, Banco Santander, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES**9.1 - Do fornecedor:**

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet <http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimtb/index.asp> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 10 de janeiro de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEIRO

CLAUDIO MANOEL DA COSTA FRANCO PEREIRA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

MATEUS RODRIGUES PEREIRA
EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO EIRELI - EPP
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000794/22 **PREGÃO ELETRÔNICO**

10388 - EPINET INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PRO						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	173.001.003	FITA ZEBRADA NAS CORES PRETO E AMARELO E UN		5.000	8,04	40.200,00
Valor Total Geral:						40.200,00
Valor Total da Licitação:						40.200,00

Aviso de Abertura de Envelope**AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE '2' - PROPOSTA****EDITAL DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA N.º 18/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/10/22698**

DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM TODOS OS PRÉDIOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

Considerando que transcorridos o prazo recursal nenhuma empresa entrou com recurso contra julgamento de habilitação;

Isto posto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar a abertura do envelope "2" – proposta comercial, das empresas habilitadas: **COFELC CONSTRUÇÕES LTDA, STOCCO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, VALFER CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP, LAURA CONSTRUTORA LTDA - ME, RAC - CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, R & L CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, TETO CONSTRUTORA S/A e EVERTON SILVA PORTO, o DIA 13/01/2023, ÀS 15:00 HORAS.**

Notifique-se e Publique-se.

Catanduva, 12 de janeiro de 2023.

Comissão Julgadora de Licitação

Aviso de Licitação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - OBJETO - Registro de Preços de 16.200(dezesseis mil e duzentas) Cestas Básicas, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e por seus respectivos equipamentos para dar continuidade nos Programas, Projetos e Atendimentos Sociais, conforme especificações no edital. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 25/01/2023 ÀS 15:00 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 25/01/2023 ÀS 15:30 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco de Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.licitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 12/01/2023. Ozório A. Morais – Pregoeiro

Chamadas Públicas**CHAMAMENTO PÚBLICO****PARA ATUALIZAÇÃO DOS REGISTROS CADASTRAIS JÁ EXISTENTES E PARA INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS**

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, em cumprimento ao disposto no artigo 34, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 2º do Decreto nº 8.538/2015 e alterações, convoca todas as pessoas jurídicas e físicas, inclusive agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, para que se cadastrem ou atualizem o Certificado de Registro Cadastral, apresentando a documentação que consta no site do Município: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/cadastro-de-fornecedores/>.

Os interessados deverão protocolar toda documentação na Central de Atendimento da Prefeitura do Município de Catanduva: Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva – SP, de segunda-feira à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas.

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022 – Objeto: **Registro de Preços de material de expediente diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta.**

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 20 - EMPRESA: BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 11.899,99**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresentem:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; licitacao@gmail.com;

2 - Catálogo ou Ficha técnica do produto, exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; licitacao@gmail.com

Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 12/01/2023 ATÉ O DIA 16/01/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022 – Objeto: **Registro de Preços de Álcool diversos para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações no edital.**

Considerando que empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 04 - EMPRESA: LUCIPHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 20.850,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - proposta atualizada deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital, exclusivamente por e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; licitacao@gmail.com.

2 - Ficha Técnica COMPLETA com o descritivo dos itens 01 ao 04, exclusivamente por e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; licitacao@gmail.com.

3 - Autorização de Funcionamento Empresa (AFE) da empresa fabricante e da empresa licitante (Atacadista/Varejista) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/MS), exclusivamente por e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; licitacao@gmail.com;

4 - Licença/Autorização de Funcionamento emitida pelo departamento de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município da empresa licitante, exclusivamente por e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br; licitacao@gmail.com;

Prazo de até 03(três) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 13/01/2023 ATÉ O DIA 17/01/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 328/2022 – Objeto: **Registro de Preços de envelopes e impressos para as escolas da Rede Municipal de Educação e demais Secretarias da**

municipalidade.

Considerando que empresa licitante foi desclassificada, pelo motivo constante no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 01 - VINICIUS MANCINI GONCALVES AFFONSO - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 114.000,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

Prazo de até 02(dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 13/01/2023 ATÉ O DIA 16/01/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022 - Objeto: **Registro de Preços de bucha de redução, adaptador com flange, adaptador curto, cotovelo, anel, junção e nipel, para diversas secretarias da municipalidade.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
VDA SANEAMENTO LTDA (REF. AOS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41)	R\$ 40.386,80

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2022 - Objeto: **Registro de Preços de sinalizadores visual e acústico, sirene eletrônica, módulo, controlador e strobo, para equipar as viaturas da Guarda Civil Municipal de Catanduva-SP.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
SW2 COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI (REF. AO ITEM 01)	R\$ 129.900,00
VOTOTECH VEICULOS ADAPTADOS LTDA (REF. AOS ITENS 02 E 03)	R\$ 115.700,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2022 - Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM TROCA DE ÓLEO E FILTRO LUBRIFICANTES PARA "VEÍCULOS LEVES" DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, ATENDO A TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
MARCELO ZANON BERGAMASCHI (REF. AO ITEM 01)	R\$ 147.000,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 321/2022 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E CASTER NOS VEÍCULOS “UTILITÁRIOS” DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, ATRAVÉS DE OFICINA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE FERRAMENTAL APROPRIADO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, ATENDO A TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
MARIA ANGELICA BARBOSA DE SOUZA - PNEUS - ME (REF. AO ITEM 01)	R\$ 212.200,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 324/2022 - Objeto: **Registro de Preços para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem e caster nos veículos “linha leve” da frota da Prefeitura do Município de Catanduva-SP, através de oficina especializada, com fornecimento de ferramental apropriado, de acordo com a necessidade, atendo a todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.**

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
MARIA ANGELICA BARBOSA DE SOUZA - PNEUS - ME (REF. AO ITEM 01)	R\$ 118.400,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 325/2022 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, INCLUINDO MATERIAL, DESLOCAMENTO, EQUIPAMENTO E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.**

EMPRESA VENCEDORA	DESCONTO
EVERTON SILVA PORTO (REF. AO ITEM 01)	DESCONTO DE 10,50%(um por cento) considerando o valor estimado dos serviços de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Suspensão**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023 – Objeto: **Registro de Preços de 16.200(dezesseis mil e duzentas) Cestas Básicas, que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e por seus respectivos equipamentos para dar continuidade nos Programas, Projetos e Atendimentos Sociais, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital. PROCESSO SUSPENSO PARA READEQUAÇÃO DO EDITAL.** Catanduva, 12 de janeiro de 2023 – Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA****SEÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO****NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos que tiveram **100% DE ISENÇÃO DO IPTU/TSU** na forma dos documentos enviados por via correio. O comparecimento à Prefeitura **NÃO** será necessário.

REQUERENTE	PROTOCOLO	SUBASSUNTO	NOTIFICAÇÃO
EDVALDO FULINDI	2022/3/7430	ISENÇÃO DE IPTU/TSU	ISENTO 100%

Catanduva, 12 de Janeiro de 2022.

Mariana Mendes Ferreira

Seção de Cadastro Técnico Imobiliário

.....



SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

Atos Administrativos

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9061289 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1575lig.r.São Manoel

24515 - RUA CESAR MARINO, 231

9046650 - RUA CESAR MARINO, 260DERIV 1

24519 - RUA CESAR MARINO, 260

24547 - RUA CESAR MARINO, 291

24531 - RUA CESAR MARINO, 335

24549 - RUA CESAR MARINO, 405

24350 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 440LIG R ICEM

589121 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 686

24495 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 772DERIV

24315 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 888PARTE B

587799 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1307P-1 ant 1297

24364 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1609

24373 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1645CASA 2

587649 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2180

9043501 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2370

24403 - RUA TIETE, 30

24404 - RUA TIETE, 120

24481 - RUA TIETE, 160FUNDOS

24413 - RUA TIETE, 609

24445 - RUA TIETE, 661

24454 - RUA TIETE, 711

24595 - RUA TIETE, 735CASA 2

24473 - RUA TIETE, 742

24444 - RUA TIETE, 773FUNDOS

9041378 - RUA TIETE, 942

30840 - AV CANANEIA, 186

26271 - AV CANANEIA, 630

26323 - AV CANANEIA, 946

69935 - AV CANANEIA, 1040PARTE B

9042373 - RUA JACAREI, 98

26408 - RUA JACAREI, 149

26439 - RUA JACAREI, 240

26473 - RUA JACAREI, 455

26385 - RUA JACAREI, 491

26737 - RUA JACAREI, 560CASA 2

26398 - RUA JACAREI, 650

9044424 - RUA JACAREI, 1038

9053998 - RUA JACAREI, 1073

588813 - RUA OURINHOS, 72

26574 - RUA OURINHOS, 130

26151 - RUA SALTO, 99

26003 - RUA SALTO, 305

590018 - RUA SALTO, 449

26247 - RUA SALTO, 565

9043998 - RUA TIETE, 1279

24511 - RUA CESAR MARINO, 212

24527 - RUA CESAR MARINO, 250

9046651 - RUA CESAR MARINO, 260DERIV 2

24536 - RUA CESAR MARINO, 270

24555 - RUA CESAR MARINO, 305

24534 - RUA CESAR MARINO, 344

32658 - RUA CESAR MARINO, 415

588905 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 664

24568 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 736

24580 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 799

24293 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1220

24496 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1539

24574 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1627

24339 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 1645CASA 1

9048341 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2190

9052165 - AV ENG. JOSE NELSON MACHADO, 2390DERIV/R.BRASIL

24381 - RUA TIETE, 41

24394 - RUA TIETE, 150FUNDOS

24406 - RUA TIETE, 160

24436 - RUA TIETE, 622

24439 - RUA TIETE, 682

9053691 - RUA TIETE, 718

24588 - RUA TIETE, 735CASA 3

24448 - RUA TIETE, 765

24452 - RUA TIETE, 886

9044712 - AV JULIO CESAR MARINO, 1765

591327 - AV CANANEIA, 541

478 - AV CANANEIA, 730CASA 2

9047788 - AV CANANEIA, 1030

9042376 - RUA JACAREI, 88

26431 - RUA JACAREI, 119

26426 - RUA JACAREI, 210

26418 - RUA JACAREI, 261

26405 - RUA JACAREI, 465

26393 - RUA JACAREI, 527

26382 - RUA JACAREI, 560FUNDOS

26573 - RUA JACAREI, 881

9044425 - RUA JACAREI, 1044

26252 - RUA OURINHOS, 52

26565 - RUA OURINHOS, 120

26702 - RUA OURINHOS, 159

26331 - RUA SALTO, 283

589113 - RUA SALTO, 427

26296 - RUA SALTO, 555

26349 - RUA SALTO, 673

9052752 - RUA CAFELANDIA, 257DERIV/ CASA



9053993 - RUA CAFELANDIA, 967DERIVACAO	9055485 - RUA CAFELANDIA, 1408
24897 - RUA CAFELANDIA, 55	49885 - RUA CAFELANDIA, 90FUNDOS
24953 - RUA CAFELANDIA, 90	24883 - RUA CAFELANDIA, 153
26831 - RUA CAFELANDIA, 173FUNDOS	24887 - RUA CAFELANDIA, 173
24894 - RUA CAFELANDIA, 340	24939 - RUA CAFELANDIA, 382
24916 - RUA CAFELANDIA, 390	24878 - RUA CAFELANDIA, 495
24906 - RUA CAFELANDIA, 502	24987 - RUA CAFELANDIA, 586
24986 - RUA CAFELANDIA, 626	587143 - RUA CAFELANDIA, 703
24972 - RUA CAFELANDIA, 716	49863 - RUA CAFELANDIA, 721
49865 - RUA CAFELANDIA, 745	24924 - RUA CAFELANDIA, 946
9046959 - RUA CAFELANDIA, 956fundos	24910 - RUA CAFELANDIA, 967
24963 - RUA CAFELANDIA, 1088	24907 - RUA CAFELANDIA, 1104
24954 - RUA CAFELANDIA, 1136	24973 - RUA CAFELANDIA, 1194
9044535 - RUA CAFELANDIA, 1195Deriv	24930 - RUA CAFELANDIA, 1195
24961 - RUA CAFELANDIA, 1207	24918 - RUA CAFELANDIA, 1217FUNDOS
24983 - RUA CAFELANDIA, 1226	9047156 - RUA CAFELANDIA, 1250DERIV
49872 - RUA CAFELANDIA, 1250	9044879 - RUA CAFELANDIA, 1290ANT 1310
9049683 - RUA CAFELANDIA, 1378	9049562 - RUA CAFELANDIA, 1385
24982 - RUA CAFELANDIA, 1412	24989 - RUA CAFELANDIA, 1415
50535 - RUA CAFELANDIA, 1545	49905 - RUA CAFELANDIA, 1550
49890 - RUA CAFELANDIA, 1555	49876 - RUA CAFELANDIA, 1565
49925 - RUA CAFELANDIA, 1575	26736 - RUA CAFELANDIA, 1605
26121 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 135	26056 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 240
26062 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 270	26096 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 296
26751 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 503	26625 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 581
26102 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 590	26054 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 630
26134 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 650	26072 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 783
26107 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 794	26093 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 864
26098 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 910	25938 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1282
26024 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1284	25923 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1304
26104 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1326	9047282 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1470
26833 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1526CASA 1	26108 - RUA VEREADOR GUIDO BROGLIA, 1526
9055465 - RUA DUARTINA, 209CASA 1 - FUNDOS	9055466 - RUA DUARTINA, 209CASA 2 - FUNDOS
9055886 - RUA PIRAJUI, 1322DERIV	9060721 - AV NOVAIS, 2173
25962 - RUA DUARTINA, 189	26001 - RUA DUARTINA, 224
26040 - RUA DUARTINA, 259	26044 - RUA DUARTINA, 380
588492 - RUA DUARTINA, 605	25941 - RUA DUARTINA, 860lig. R.Jacarei
49783 - RUA DUARTINA, 941	26042 - RUA DUARTINA, 1131
25239 - RUA PIRAJUI, 82COMERCIO 2	25244 - RUA PIRAJUI, 82COMERCIO 1
25123 - RUA PIRAJUI, 227	25111 - RUA PIRAJUI, 232
25095 - RUA PIRAJUI, 236	9052862 - RUA PIRAJUI, 236DERIV 1
25920 - RUA PIRAJUI, 247FUNDOS	25098 - RUA PIRAJUI, 247
25017 - RUA PIRAJUI, 384	25099 - RUA PIRAJUI, 407
25023 - RUA PIRAJUI, 419	25179 - RUA PIRAJUI, 479
25116 - RUA PIRAJUI, 515CASA 2	25189 - RUA PIRAJUI, 515FUNDOS
25322 - RUA PIRAJUI, 524	25342 - RUA PIRAJUI, 577
25398 - RUA PIRAJUI, 602FRENTE	9045624 - RUA PIRAJUI, 622
9045651 - RUA PIRAJUI, 622DERIV	9047181 - RUA PIRAJUI, 736DERIV/COM
25029 - RUA PIRAJUI, 740	25064 - RUA PIRAJUI, 755
25294 - RUA PIRAJUI, 764COMERCIO	25161 - RUA PIRAJUI, 785
25072 - RUA PIRAJUI, 786	25175 - RUA PIRAJUI, 838
25083 - RUA PIRAJUI, 848	25070 - RUA PIRAJUI, 858
25059 - RUA PIRAJUI, 888	9042635 - RUA PIRAJUI, 911
9043422 - RUA PIRAJUI, 921	25078 - RUA PIRAJUI, 941



25405 - RUA PIRAJUI, 948DERIV	25104 - RUA PIRAJUI, 948
25103 - RUA PIRAJUI, 950	25159 - RUA PIRAJUI, 1156
25137 - RUA PIRAJUI, 1172	25047 - RUA PIRAJUI, 1190
25086 - RUA PIRAJUI, 1220	587547 - RUA PIRAJUI, 1322
25134 - RUA PIRAJUI, 1343FUNDOS	590205 - RUA PIRAJUI, 1361FUNDOS
26723 - RUA PIRAJUI, 1390	25195 - RUA PIRAJUI, 1460casa 2
25343 - RUA PIRAJUI, 1503FUNDOS	25046 - RUA PIRAJUI, 1503
25110 - RUA PIRAJUI, 1506	9049009 - RUA PIRAJUI, 1536COMERCIO
25121 - RUA PIRAJUI, 1622	34787 - RUA PIRAJUI, 1682
9055644 - RUA ALTAMIRA, 128SUPERIOR	9057229 - RUA BARRINHA, 478FUNDOS
9058539 - RUA SEVERINIA, 69	32643 - RUA BARRINHA, 80
24224 - RUA BARRINHA, 142	32464 - RUA BARRINHA, 178
9054064 - RUA BARRINHA, 324DERIV 2	587650 - RUA BARRINHA, 505FUNDOS
59576 - RUA BARRINHA, 531	32476 - RUA BARRINHA, 599FUNDOS
59566 - RUA BARRINHA, 624	32389 - RUA ALTAMIRA, 34
9054382 - RUA ALTAMIRA, 34FUNDOS	32423 - RUA ALTAMIRA, 83
32438 - RUA ALTAMIRA, 177	32427 - RUA ALTAMIRA, 213
32346 - RUA ALTAMIRA, 248	32401 - RUA ALTAMIRA, 258
32351 - RUA ALTAMIRA, 310	32410 - RUA ALTAMIRA, 322
26358 - RUA OURINHOS, 878	9040950 - RUA OURINHOS, 900
9047120 - RUA OURINHOS, 930DERIV CASA	32449 - RUA OURINHOS, 930
9052033 - RUA OURINHOS, 988	59587 - RUA OURINHOS, 1058PARTE B
25932 - RUA OURINHOS, 1064	59569 - RUA OURINHOS, 1092CASA 1
32429 - RUA ALCANTARAS, 23	59563 - RUA ALCANTARAS, 137
32375 - RUA ALCANTARAS, 167	32368 - RUA ALCANTARAS, 210
58092 - RUA ALCANTARAS, 221PARTE A	26367 - RUA SALTO, 700
9053400 - RUA SALTO, 716	32387 - RUA SALTO, 822
26005 - RUA SALTO, 970	26334 - RUA SALTO, 978
26619 - RUA SALTO, 980	26328 - RUA SALTO, 1089
26339 - RUA SALTO, 1105	32345 - RUA ARACOIABA, 60
9054599 - RUA SEVERINIA, 33DERIV	32409 - RUA SEVERINIA, 63
32425 - RUA SEVERINIA, 118ANTIGO 110	587641 - RUA SEVERINIA, 232
24200 - RUA ALTAIR, 33COMERCIO	24189 - RUA ALTAIR, 137
24156 - RUA ALTAIR, 185FUNDOS	24158 - RUA ALTAIR, 195
9054329 - RUA ALTAIR, 215FUNDOS	24163 - RUA ALTAIR, 252
24168 - RUA ALTAIR, 285	24195 - RUA ALTAIR, 355
24188 - RUA ALTAIR, 624FRENTE	9041944 - RUA ALTAIR, 678
24221 - RUA ALTAIR, 714	24209 - RUA ALTAIR, 735
24211 - RUA ALTAIR, 755	24201 - RUA ALTAIR, 785
26197 - RUA ANDRADINA, 110	26159 - RUA ANDRADINA, 140FUNDOS
26184 - RUA ANDRADINA, 140	26173 - RUA ANDRADINA, 345
26171 - RUA ANDRADINA, 355	25946 - RUA ANDRADINA, 420
26144 - RUA ANDRADINA, 424	25926 - RUA ANDRADINA, 448
26187 - RUA ANDRADINA, 506	25950 - RUA OURINHOS, 281
26052 - RUA OURINHOS, 360	30832 - RUA OURINHOS, 369FUNDOS
26152 - RUA OURINHOS, 370	26143 - RUA OURINHOS, 440FDS CASA 3
25180 - RUA OURINHOS, 450	26223 - RUA OURINHOS, 476
26641 - RUA OURINHOS, 490	26046 - RUA OURINHOS, 531
26229 - RUA OURINHOS, 583	26557 - RUA OURINHOS, 609
9043409 - RUA OURINHOS, 634FUNDOS	26299 - RUA OURINHOS, 634
25988 - RUA OURINHOS, 718	9047188 - RUA OURINHOS, 728=COMERCIO=
30811 - RUA OURINHOS, 728CASA 02	31598 - RUA SAO MANOEL, 182CASA 5
26013 - RUA SAO MANOEL, 192	31608 - RUA SAO MANOEL, 230
31586 - RUA SAO MANOEL, 262	31602 - RUA SAO MANOEL, 282



31588 - RUA SAO MANOEL, 293	31593 - RUA SAO MANOEL, 344
31585 - RUA SAO MANOEL, 364	31591 - RUA SAO MANOEL, 375
9057713 - AV NOVAIS, 153FRENTE	24762 - AV NOVAIS, 32
24785 - AV NOVAIS, 83	9041625 - AV NOVAIS, 143deriv - fds
24798 - AV NOVAIS, 370	24793 - AV NOVAIS, 412
24796 - AV NOVAIS, 444	24813 - AV NOVAIS, 484
24828 - AV NOVAIS, 514	24846 - AV NOVAIS, 633
24869 - AV NOVAIS, 643	49766 - AV NOVAIS, 837
49762 - AV NOVAIS, 900	49801 - AV NOVAIS, 948
24840 - AV NOVAIS, 958	49777 - AV NOVAIS, 964
24821 - AV NOVAIS, 1039	24831 - AV NOVAIS, 1040
24618 - AV NOVAIS, 1151	26834 - AV NOVAIS, 1379
9045605 - AV NOVAIS, 1660DERIV	49688 - RUA TAUBATE, 15B
30847 - RUA TAUBATE, 25	24707 - RUA TAUBATE, 43
24635 - RUA TAUBATE, 133	24643 - RUA TAUBATE, 237
24650 - RUA TAUBATE, 284	24662 - RUA TAUBATE, 415
24668 - RUA TAUBATE, 479	24614 - RUA TAUBATE, 506
24722 - RUA TAUBATE, 524	24458 - RUA TAUBATE, 535COMERCIO
24692 - RUA TAUBATE, 576	49696 - RUA TAUBATE, 606FRENTE
24728 - RUA TAUBATE, 606DERIVAÇÃO	24717 - RUA TAUBATE, 925POÇO
587809 - RUA TAUBATE, 991	24705 - RUA TAUBATE, 1016
24736 - RUA TAUBATE, 1025	24696 - RUA TAUBATE, 1120
24714 - RUA TAUBATE, 1130	24734 - RUA TAUBATE, 1139
24715 - RUA TAUBATE, 1146	9048519 - RUA INGLATERRA, 1065LIG. PELA R AMIL E. LIMA ZAKIA
9049763 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 104	9051261 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 271
9054347 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 366	9054499 - RUA INGLATERRA, 874
9054612 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 408	9054702 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 95
9055576 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 170	9057206 - RUA DR JOSE GARCIA, 40
9057216 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 99	9057251 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 297
9057544 - RUA INGLATERRA, 1213	9057576 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 335
9057645 - RUA DOURADO, 199	9057648 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 362
9057671 - RUA SANTIAGO, 368	9057740 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 335CASA 2
9058138 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1600	9058678 - RUA DOURADO, 137
9058846 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 26	9060047 - RUA INGLATERRA, 1069lig.r.AMIL L ZACHIA
9060048 - RUA INGLATERRA, 1073lig.r. AMIL L ZACHIA	9060145 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1528
9060149 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 414	9060280 - RUA INGLATERRA, 1126
9060525 - RUA INGLATERRA, 1110	9060577 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 0RADIO ONDAS VERDES
9061232 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 322	9053700 - RUA INGLATERRA, 850
9052407 - RUA INGLATERRA, 858	9051285 - RUA INGLATERRA, 990
9050331 - RUA INGLATERRA, 1235	9048511 - RUA INGLATERRA, 1249
9052064 - RUA GIULIA CORREA DOS SANTOS, 47	9052065 - RUA GIULIA CORREA DOS SANTOS, 55DERIV 1
9052049 - RUA JOSE FRIAS GARCIA, 1398	9051956 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 50
9049994 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 79	9053022 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 123
9050548 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 595	9053632 - RUA AMIL EDUARDO LIMA ZAKIA, 639
9049098 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 155	9053787 - RUA PROF. JAIR JULIANO POZETTI, 156CASA 3
9050155 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 67	9050354 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 106
9049565 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 175DERIV	9049722 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 203FRENTE
9050281 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 238	9054119 - RUA WALDECIR DOS SANTOS, 310
9053540 - RUA DOURADO, 91	9054273 - RUA DOURADO, 175DERIV 1
9053736 - RUA DOURADO, 239	9052551 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 314
9050273 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 338	9048531 - RUA JOSE FRANCISCO ABDO, 354
9049555 - RUA SANTIAGO, 173	9050564 - RUA SANTIAGO, 297
9048915 - RUA SANTIAGO, 392	9048554 - RUA SANTIAGO, 415
9049641 - RUA SANTIAGO, 432CASA 1	9049792 - RUA SANTIAGO, 437



9054245 - RUA SANTIAGO, 440

9049284 - RUA SANTIAGO, 456

9049828 - RUA SANTIAGO, 512

9049668 - RUA DR JOSE GARCIA, 70

9042718 - RUA LUIS JORGE, 292

9050143 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 382

9050380 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 642

9049210 - RUA SANTIAGO, 448

9049213 - RUA SANTIAGO, 480

9049961 - RUA SANTIAGO, 528

9049433 - RUA LUIS JORGE, 252

9050447 - RUA HAROLDO GONDIN GUIMARAES, 88

9050381 - RUA EURIPEDES ADHEJAIR RINALDI, 630

Departamento de Compras**Aviso de Licitação****COTAÇÃO N° 08/2023 - PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA A DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS PARA A ORGANIZAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC, COM A FORMULAÇÃO, AO FINAL, DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 19/01/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 12 de janeiro de 2023.

Setor de Compras.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de Instituição Especializada para a desenvolvimento de estudos para a Organização e Reestruturação Administrativa da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, com a formulação, ao final, de Projeto de Lei Complementar.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**2.1. Descrição das atividades a serem desenvolvidas no projeto:**

2.2. Planejamento das atividades, com a apresentação de cronograma de trabalho e descrição das etapas a serem desenvolvidas no estudo da reforma administrativa, abordando:

2.3. Análise da legislação, normativas e estruturas em vigor.

2.4. Análise e diagnóstico do quadro de servidores existentes na SAEC (efetivos e comissionados).

2.5. Análise e diagnóstico da necessidade de criação, alteração, extinção e readequação funcional necessários para atender a SAEC.

2.6. Elaboração do novo organograma, especificando os Departamentos e outras subdivisões necessárias.

2.7. Análise e definição das possibilidades de agregação de cargos.

2.8. Análise da estruturação dos cargos de provimento efetivo por escolaridade (fundamental, médio, médio técnico e superior).

2.9. Análise e definição de alternativas de valores e grupos salariais para os cargos de provimento efetivo.

2.10. Análise da possibilidade de incorporação dos servidores cedidos da Prefeitura Municipal de Catanduva para o quadro próprio da SAEC, inclusive os celetistas estáveis.

2.11. Ao final, formulação do Projeto de Lei Complementar, inclusive com os estudos de impacto econômico e financeiro para a implantação da estrutura proposta.

3. FORMA, LOCAL E PRAZOS DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de execução do presente contrato é de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço (OS) a ser expedida pela SAEC, o prazo poderá ser prorrogado a critério da Contratante, respeitando os ditames legais.

3.2. Da prestação de serviços, deverão ser apresentados os seguintes produtos ao Contratante:

FASE 1 - A ser concluída em 30 (trinta) dias contados da ordem de serviços:

3.3. Planejamento e análise das normas e legislação específicas (estudo analítico da legislação municipal pertinente) e reuniões com a SAEC e servidores designados para levantar a necessidade de estruturação administrativa.

FASE 2 - A ser concluída em 60 (sessenta) dias contados da ordem de serviços:

3.4. Apresentação da análise do quadro de servidores (efetivos, comissionados e cedidos) da SAEC.

3.5. Apresentação da análise da necessidade de criação, alteração, extinção e readequação funcional necessários para atender a SAEC.

3.6. Análise da possibilidade de agregação de cargos na estrutura administrativa da SAEC.

FASE 3 – A ser concluída em 90 (noventa) dias contados da ordem de serviços:

3.7. Análise e definição de alternativas de valores e grupos salariais para os cargos de provimento efetivo.

3.8. Estruturação dos cargos de provimento efetivo por escolaridade (fundamental, médio, médio técnico e superior).

FASE 4 – A ser concluída em 120 (cento e vinte) dias contados da ordem de serviços:

3.9. Análise da possibilidade de incorporação dos servidores cedidos da Prefeitura Municipal de Catanduva para o quadro próprio da SAEC, inclusive os celetistas estáveis.

3.10. Apresentação do organograma, especificando os Departamentos e outras subdivisões.

3.11. Apresentação do cálculo do impacto econômico financeiro da folha de pagamento para implantação da estrutura proposta.

3.12. Relatório conclusivo dos estudos, abordando todos os resultados dos trabalhos desenvolvidos, acompanhado de uma minuta de projeto de lei com os anexos que se fizerem necessários para a regulamentação da matéria.

4. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O recebimento dos serviços ocorrerá de forma provisória, conforme a conclusão das Fases I, II e III para posterior verificação de conformidade do objeto, sendo considerado definitivamente recebido com a Fase IV (Apresentação do Relatório Conclusivo dos Estudos, acompanhado da Minuta do Projeto de Lei Complementar com os anexos que se fizerem necessários), em prazos já estipulados no Item anterior.

5. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é o Senhor TIAGO MAZONI inscrito no CPF nº 310.764.058-19, lotado nesta Autarquia Municipal.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em até 28 (vinte e oito) dias após a conclusão de cada Fase descrita no Item “3” mediante a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Diretoria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

6.2. O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

6.3. O pagamento será realizado em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, com a entrega dos relatórios dos trabalhos realizados no período.

6.4. Nesse valor estão inclusos todos os custos compreendendo impostos, taxas e encargos diretos e indiretos, além de despesas com material, deslocamento e hospedagem necessários para a execução dos serviços relacionados ao projeto.

6.5. O regime de execução adotado será de empreitada por preço unitário.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir o cronograma estabelecido e em casos de excepcionalidades quanto ao cumprimento, informar antecipadamente a situação e a proposta de solução a contratante.

7.2. Responsabilizar-se pelo planejamento, coordenação e desenvolvimento dos trabalhos objeto deste Contrato.

7.3. Indicar as equipes de coordenação, técnica e apoio, responsáveis pelo desenvolvimento dos trabalhos ora contratados.

7.4. Entregar os resultados dos trabalhos e os produtos correlatos (relatórios, documentos, minutas de projeto de lei, transcrições, palestras, diagnósticos, pareceres, etc) nos prazos convencionados.

7.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a Administração.

7.6. Assumir as responsabilidades técnicas e civis pela execução dos serviços perante a Autarquia e terceiros, por danos resultantes de procedimentos inadequados efetuados de forma dolosa ou culposa por empregados ou representantes da Contratada e, ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes.

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME NR-6 E NORMAS ABNT A SEREM ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Empresas Vencedoras: SALVI LOPES & CIA LTDA - ME - (LOTES 3 e 4), VALOR R\$ 5.126,50 (cinco mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos); PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (LOTES 11, 13, 14 e 15), VALOR R\$ 15.952,30 (quinze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e trinta centavos) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME NR-6 E NORMAS ABNT A SEREM ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, O Pregoeiro designado da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, conforme disposto na Portaria Nº 002 de 02 de janeiro de 2023, ADJUDICA o presente certame, em favor das empresas SALVI LOPES & CIA LTDA - ME (LOTES 3 e 4) e PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA (LOTES 11, 13, 14, e 15) por terem cumprido integralmente todos os requisitos constantes no edital - Everton Nucci Fernandes - Pregoeiro designado.

Sessão Deserta

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

AVISO DE SESSÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME NR-6 E NORMAS ABNT A SEREM ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR OS LOTES 1, 10, 12, 16, 18, 19 do referido processo licitatório como DESERTO por motivo de não acudirem interessados. Deste modo os lotes em questão poderão ser licitados em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Sessão Fracassada

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC

AVISO DE SESSÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL CONFORME NR-6 E NORMAS ABNT A SEREM ENTREGUES NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR OS LOTES 2, 5, 6, 7, 8, 9, 17 do referido processo licitatório como FRACASSADO por motivo de não haverem propostas em condições de aceitabilidade. Deste modo os lotes em questão poderão ser licitados em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP Tel: (17) 3531-0600 -
licitacao@saec.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**Atos Oficiais****Portarias****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA****Estado de São Paulo****Relação de Portarias Expedidas**

Portaria nº 031, de 11 de Janeiro de 2023 - Exonera, a pedido, o Sr. Márcio Tarcísio Thomazini, do cargo de Assessor Especial Parlamentar, a partir de 11/01/2023.

Câmara Municipal de Catanduva, em 11 de Janeiro de 2023.

MARQUINHOS FERREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

JOSÉ ROBERTO TOSCHI

Secretário de Administração

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal**Cargos e Salários**

Relação dos Cargos, Empregos Públicos, Agentes Políticos e os valores dos vencimentos, subsídios e proventos, conforme disposto no, § 6º do Artigo 39, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 19/98 e a Instrução nº 02/2008 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de Dezembro de 2022.

CARGOS EM COMISSÃO

Quantidade Existente	Denominação dos Cargos	Valor dos Vencimentos	Nível	Lotação Preenchido	Lotação Vago
01	Secretário de Administração	R\$ 9.804,17	XVI	01	-
01	Secretário de Finanças	R\$ 9.804,17	XVI	01	-
01	Ass. Téc. de Rec. Humanos	R\$ 6.494,41	XV	-	01
01	Chefe de Gabinete	R\$ 9.804,17	XVI	-	01
01	Coordenador de Comunicação Social	R\$ 6.494,41	XV	-	01
01	Diretor Administrativo	R\$ 6.494,41	XV	-	01
01	Assessor Legislativo de Comunicação	R\$ 3.203,16	XI	-	01
03	Assessor Especial Legislativo	R\$ 3.203,16	XI	-	03
05	Assessor Administrativo	R\$ 3.203,16	XI	-	05
13	Assessor Especial de Gabinete	R\$ 3.777,83	XIII	10	03
13	Assessor Especial Parlamentar	R\$ 4.893,01	XIV	10	03



-----	-----	-----	---	-----	-----
41	(Total)	-----	-----	22	19

CARGOS EFETIVOS

Quantidade Existente	Denominação dos Cargos	Valor dos Vencimentos	Nível	Lotação Preenchido	Lotação Vago
01	Advogado Legislativo	R\$ 4.893,01	XIV	-	01
01	Tesoureiro	R\$ 4.893,01	XIV	01(*)	-
07	Agente Administrativo	R\$ 2.555,21	VIII	03	04
01	Assistente Técnico Legislativo Especializado	R\$ 3.777,83	XIII	01	-
01	Auxiliar Legislativo de Serviços Operacionais	R\$ 1.408,09	II	01	-
02	Recepcionista/Telefonista	R\$ 1.587,28	IV	02	-
01	Motorista	R\$ 1.459,38	III	-	01
-----	-----	-----	-----	-----	-----
14	(Total)	-----	-----	08	06

(*) Interino

FUNÇÃO GRATIFICADA

Quantidade Existente	Denominação dos Cargos	Valor da Gratificação	Lotação Preenchido	Lotação Vago
02	Ouvidor	R\$ 500,00	0	02
01	Controlador Interno	R\$ 1.000,00	01(*)	-
01	Diretor Geral	50% do salário base do cargo ocupado pelo servidor	01(*)	-
01	Cerimonialista	R\$ 1.500,00	01(*)	-
-----	-----	-----	-----	-----
05	(Total)	-----	03	02

(*) Designado servidor efetivo

INATIVOS

Quantidade Existente	Denominação dos Cargos	Nível	Valores dos Proventos
01	Secretário Geral de Administração	XVI	R\$ 9.804,17
02	Diretor Geral	XIV	R\$ 4.893,01
01	Assessor Técnico Financeiro	XIV	R\$ 4.893,01
-----	-----	-----	-----
04	(Total)	-----	-----

VEREADORES

Quantidade Existente	Denominação	Valores dos Subsídios
12	Vereador	R\$ 7.900,00
01	Vereador / Presidente	R\$ 7.900,00
-----	-----	-----
13(*)	(Total)	-----

(*) Sendo que um dos vereadores ocupa o cargo de Presidente, eleito pelos demais vereadores, com mandato de dois anos.



Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, em 12 de janeiro de 2023.

PAULO ROBERTO DE MORAES

Diretor Geral

ANEXO 19

QUADRO DE PESSOAL

ÓRGÃO ou ENTIDADE: **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

DATA: 31/12/2022.

DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS/EMPREGOS FORMA DE PROVIMENTO			QUANTITATIVOS	
	A	B	TOTAL	PROVIDOS	VAGOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	0	1	1	1	0
SECRETARIO DE FINANÇAS	0	1	1	1	0
CHEFE DE GABINETE	0	1	1	0	01
ASSESSOR TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS	0	1	1	0	01
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	0	1	1	0	01
DIRETOR ADMINISTRATIVO	0	1	1	0	01
ASSESSOR LEGISLATIVO DE COMUNICAÇÃO	0	1	1	0	01
ASSESSOR ESPECIAL LEGISLATIVO	0	3	3	0	03
ASSESSOR ADMINISTRATIVO	0	5	5	0	05
ADVOGADO LEGISLATIVO	1	0	1	0	01
TESOUREIRO	1(*)	0	1(*)	1(*)	0
AGENTE ADMINISTRATIVO	7	0	7	03	04
ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO ESPECIALIZADO	1	0	1	01	0
AUXILIAR LEGISLATIVO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	1	0	1	01	0
RECEPCIONISTA/TELEFONISTA	2	0	2	02	0
MOTORISTA	1	0	1	0	01
OUVIDOR (FUNÇÃO GRATIFICADA)	2	0	2	0	02
CONTROLADOR INTERNO (FUNÇÃO GRATIFICADA)	1(**)	0	1(**)	1(**)	0
DIRETOR GERAL (FUNÇÃO GRATIFICADA)	1(**)	0	1(**)	1(**)	0
CERIMONIALISTA (FUNÇÃO GRATIFICADA)	1(**)	0	1(**)	1(**)	0
ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE	0	13	13	10	03
ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR	0	13	13	10	03
TOTAL	19	41	60	33	27
LEGENDA: FORMA DE PROVIMENTO A - Quadro Permanente B - Cargos em Comissão					

(*) Cargo ocupado interinamente, por servidor do quadro efetivo.

(**) Cargo ocupado designado, por servidor do quadro efetivo.

DENOMINAÇÃO	TOTAL DE CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE NO EXERCÍCIO	TOTAL DE CONTRATADOS EXISTENTES EM 31/12/2022
	0	0
TOTAL	0	0

LOCAL e DATA: Catanduva, 12/01/2023.



RESPONSÁVEL: PAULO ROBERTO DE MORAES
Diretor Geral

Licitações e Contratos**Contratos****CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA**
ESTADO DE SÃO PAULO**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA DE NATUREZA SINGULAR, ESPECIALIZADA, DIREITO TRIBUTÁRIO, COMPREENDENDO COM NOTÓRIO SABER JURÍDICO EM DIREITO PÚBLICO, BEM COMO AO PATROCÍNIO OU DEFESAS DE PROCESSOS JUDICIAIS NAS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AINDA PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, LICITAÇÕES CONTRATOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS, COMPREENDENDO AINDA, ANALISAR E EMITIR PARECERES A ESTA CASA LEGISLATIVA E APRESENTAR DEFESA PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP**, órgão público do poder legislativo, cadastrada no CNPJ: 51.840.544/0001-00, sediada nesta cidade de Catanduva-SP, na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/n, centro, através de seu vereador presidente **MARCOS APARECIDO FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do Rg n. 14.727.238-5 SSP/SP, inscrito no CPF nº 055.825.938-37, residente e domiciliado na rua Acre, n. 153, Vila Alexandria, CEP 15806-155, nesta cidade de Catanduva/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, **CORRADI & CARVALHO sociedade de advogados**, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, nº 21471 e no CNPJ nº 27.250.678/0001-89, e-mail corradiecarvalhoadvogados@gmail.com, telefone (17) 3523-6812, com sede na Rua Bahia, nº 1004, Centro, CEP 15.801-290, neste ato representado por **WILTON LUIS DE CARVALHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP 227.089, inscrito no CPF n. 070.391.608-46, residente e domiciliado na rua Bahia n. 1004, na cidade de



PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO S/N - CENTRO - CATANDUVA - SÃO PAULO - CEP - 15800-031
www.catanduva.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

Catanduva, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contratação a prestação de serviços técnicos - profissional especializado na área de Direito Tributário, compreendendo com notório saber jurídico em Direito público, bem como ao patrocínio ou defesas de processos judiciais nas diversas áreas da administração pública e ainda processos administrativo, licitações, contratos, bem como demais atos administrativos envolvendo a câmara municipal e apresentar defesas perante o tribunal de contas do estado de São Paulo.

DO PREÇO E PAGAMENTO:

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a prestação dos serviços descritos na clausula I, a CONTRATANTE pagará, importância de R\$ 7.000, 00 (sete mil reais) mensais, cujo pagamento será realizado até 10 (dez) dias após apresentação de nota fiscal.

PARAGRAFO PRIMEIRO- os preços contratados são fixos e irreajustáveis , salvo a hipótese de alteração legal, caso em que os preços serão reajustados no menor índice tornando possíveis .

PARAGRAFO SEGUNDO- As despesas decorrentes do presente contratado correrão a conta de dotação prevista no orçamento financeiro para o corrente exercício de 2023.



PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO S/N - CENTRO - CATANDUVA - SÃO PAULO - CEP - 15800-031
www.catanduva.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

Órgão 01.00.00 – legislativo

01.01.00 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.002 – Manutenção secretaria da Câmara

3.3.90.04.00 – Contratação por tempo determinado - Pessoal

DO PRAZO:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração do contrato é de 06 (SEIS) meses, com início em 12/01/2023 e término em 11/07/2023 .

A RESCISÃO CONTRATUAL;

CLÁUSULA QUARTA: Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequem aos motivos tipificados no artigo 137, da Lei 14.133 de 01/04/2021, posto caracterizem a inexecução total ou parcial das obrigações avençadas , destacando-se entre os princípios motivos o não cumprimento , o cumprimento irregular e a lentidão do cumprimento de suas cláusulas ,com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA QUINTA: A rescisão do presente contrato , assegurado o contraditório e a ampla defesa , poderá ser determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE , nos casos enumerados no art. 138 da Lei 14.133 de 01/04/2021, em sua atual redação , observando-se as vias

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO S/N - CENTRO - CATANDUVA - SÃO PAULO - CEP - 15800-031
www.catanduva.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

a) consensual, por acordo entre as partes , reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou,

b) judicial, ou determinada por decisão arbitral, nos termos da legislação em vigor. Quando a rescisão do contrato decorrer de culpa exclusiva da administração com base no §2º da Lei 14.133 de 01/04/2021 ,ou seja, sem que haja culpa da CONTRATADA , será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido , tendo ainda direito aos pagamentos devidos,

b.1) Devolução da garantia;

b.2) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

b.3) Pagamento do custo da desmobilização;

CLÁUSULA SEXTA A rescisão do presente contrato , determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133 de 01/04/2021, em sua atual redação acarretará como consequências.

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para: a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução; b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível; c) pagamento das multas devidas à Administração Pública; d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO S/N - CENTRO - CATANDUVA - SÃO PAULO - CEP - 15800-031
www.catanduva.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

- d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLAUSULA SETIMA: O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO S/N - CENTRO - CATANDUVA - SÃO PAULO - CEP - 15800-031
www.catanduva.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARAGRAFO TERCEIRO: A sanção prevista no item I do parágrafo 1º será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei 14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO S/N - CENTRO - CATANDUVA - SÃO PAULO - CEP - 15800-031
www.catanduva.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARAGRAFO QUARTO: A sanção prevista no item II do parágrafo 1º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14133/2021.

PARAGRAFO QUINTO: A sanção prevista no item III do parágrafo 1º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARAGRAFO SEXTO: A sanção prevista no item IV do parágrafo 1º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da mencionada Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARAGRAFO SEXTO: A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

PARAGRAFO SETIMO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

PARAGRAFO OITAVO A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARAGRAFO NONO Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARAGRAFO DECIMO: A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 Lei 14133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLAUSULA OITAVA: Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere deste será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO S/N - CENTRO - CATANDUVA - SÃO PAULO - CEP - 15800-031
www.catanduva.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA NONA: Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

CLAUSULA DECIMA: Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Será aplicado às controvérsias relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis, como as questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ao inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes e ao cálculo de indenizações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A arbitragem será sempre de direito e observará o princípio da publicidade. Os contratos poderão ser aditados para permitir a adoção dos meios alternativos de resolução de controvérsias.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: O processo de escolha dos árbitros, dos colegiados arbitrais e dos comitês de resolução de disputas observará critérios isonômicos, técnicos e transparentes.

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO S/N - CENTRO - CATANDUVA - SÃO PAULO - CEP - 15800-031
www.catanduva.sp.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS-

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Todas as despesas e providências relacionadas com a execução da prestação de serviços objeto do presente contrato, assim como as obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

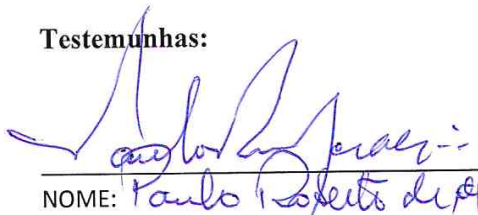
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, ficando eleito o foro de Catanduva-SP, para dirimir qualquer controvérsia decorrente do presente contrato.

Catanduva/SP, 12 de janeiro de 2023


A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA-SP
Rep. MARCOS APARECIDO FERREIRA
Contratante


CORRADI & CARVALHO sociedade de advogados
Rep. WILTON LUIS DE CARVALHO
OAB/SP: 280.566
Contratada

Testemunhas:


NOME: Paulo Roberto de Moraes

NOME:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº

RATIFICAÇÃO

MARCOS APARECIDO FERREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Catanduva-SP, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 72, art.74, III, alínea e, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

RATIFICA a inexigibilidade de licitação para a contratação de um advogado para prestação de serviços técnicos - profissional especializado na área de Direito Tributário, compreendendo com notório saber jurídico em direito Público, com o devido patrocínio ou defesas de processos judiciais ou administrativas, licitações, contratos, bem como demais atos administrativos, analisar e emitir pareceres junto a esta casa legislativa e ainda, apresentar defesas perante o tribunal de contas do estado de São Paulo, pelo período de 06 (seis) meses.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R\$ 7.000, 00 (sete mil reais) mensais, por um período de trinta dias, em favor da empresa CORRADI E CARVALHO sociedade de Advogados, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional de São Paulo, nº 21471 e no CNPJ nº 27.250.678/0001-89, e-mail corradiecarvalhoadvogados@gmail.com, telefone (17) 3523-6812, com sede na Rua Bahia, nº 1004, Centro, CEP 15.801-290, na cidade de Catanduva, representada pelo profissional Wilton Luis de Carvalho, brasileiro, casado, inscrito na OAB/SP: 227.089, portador do RG: 12.403.645-4-SSP/SP, inscrito no CPF: 070.391.608-46, com o mesmo endereço profissional da sede da empresa, cujo pagamento será realizado após a prestação dos serviços contratados.

Catanduva/SP, 11 /01/2023.


Marcos Aparecido Ferreira
Presidente da Câmara

PRAÇA CONDE FRANCISCO MATARAZZO S/N - CENTRO - CATANDUVA - SÃO PAULO - CEP - 15800-031
www.catanduva.sp.leg.br

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Comunicados****COMUNICADO****Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais****Assunto: Sessão Análise de documentos**

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos abertos pelo órgão no dia 13 de janeiro às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 12 de janeiro de 2023.

Viviane C. Palma**Diretora Administrativa**

Concursos Públicos/Processos Seletivos**Homologação**

Ariranha – Cândido Rodrigues – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã – Itajobi – Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso – Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP - CEP 15.800-020

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022**CONSIRC / Base Descentralizada SAMU – Catanduva/SP****Edital de Homologação das Inscrições**

12 de janeiro de 2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC torna público o **EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** do CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 conforme segue:

1. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES - QUANTITATIVO

VAGA	DEFERIDAS
Auxiliar de Serviços Gerais	32
Enfermeiro II	23
Motorista Socorrista	53
Técnico de Enfermagem II	51
TOTAL	159

2. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES - QUALITATIVO

2.1 Ficam deferidas por estarem de acordo com o Edital Normativo do **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022** do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC as inscrições a seguir relacionadas:

2.1.1 NÍVEL ENSINO SUPERIOR**01 ENFERMEIRO II**

Nº INSC	CANDIDATO
25690	ANDREIA DE ALMEIDA LEITE
26213	BEATRIZ CONCEICAO DE AZEVEDO
26287	BIANCA SANT'ANA ANDREAZZI
25604	BRUNO DE SOUZA MELLO
25660	BRUNO GOLFE ANDREAZZI
27327	DANIELE LEANDRO DA COSTA
26493	EDILAINE BAZILE CRESPIM
26717	ELAINE CRISTINA SIGOLI
26257	ELAINE CRISTINA VICENTE
26326	ELBER PERPETUO BISPO
27072	FABIANA RODRIGUES DA SILVA
25945	FERNANDA DE QUEQUI
26059	GABRIEL VICENTE
27283	JAQUELINE BELON
26261	JULIANA DE OLIVEIRA
27625	LUCIANO MARCELO GALDINO PEREIRA
27361	MARIA JÚLIA MOURA
25730	PATRÍCIA APARECIDA RICCI
27555	RENATA FERREIRA SANTANA RIBEIRO
25646	RICARDO NEVES FERNANDES
26845	ROSANY PAULA DOS SANTOS ELIAS
25687	SIEGLINDER LARISSA BEULKE
26272	TAINA JULIANA TOMIURA



Ariranha – Cândido Rodrigues – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã – Itajobi – Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso – Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP - CEP 15.800-020

2.1.2 NÍVEL ENSINO MÉDIO

02 TÉCNICO DE ENFERMAGEM II

Nº INSC	CANDIDATO
27615	ALANA SUELLEN ZAGATTI
25619	AMANDA MOSCONI DE CARVALHO
27463	ANA CLAUDIA DE CASTRO BROGNA
26319	ANA CLAUDIA NORVETE
27253	ANA CLAUDIA PASTORI
27088	ANA PAULA CARDOSO DE LUCCA
26215	ANDRÉ APARECIDO DE LIMA
25617	ANDREA MENDES SCARAMELLA PENA
25641	ARIEL ROSCKOF LUMERTZ MOIMAS
25966	BEATRIZ FERREIRA SANTANA
25602	DANYELLA APPARECIDA LEITE
26003	DÉBORA REGINA OLIVEIRA
26844	DIEGO ABNER FRANCO E SOUZA MATHIAS
27648	DIONISIO ORTEGA PEREIRA NETO
25911	DUARTE BROSLE
25557	EID LUCI DA SILVA SANTIAGO
25873	ELISANDRA RODRIGUES GONÇALVES
26019	ELISANGELA CRISTINA CORSI DE ARAÚJO
25855	EVANDRO CONSTÂNCIO
26818	FABIANA BATISTA DA SILVA
25938	FABIANA CRISTINA MILAN DE OLIVEIRA
26876	FABIANA MILANE DE MORAIS
25572	FELIPE BENTIVOGLIO CEZARE
25719	FERNANDO HENRIQUE CUSTODIO
25806	FRANCISCO DE ASSIS GALEACI DOS SANTOS
25655	GABRIEL LUCENA IZELLI
26945	GIUSSIMARA PERPÉTUA CREVELARO
25554	GREICE MARA OLIVEIRA COSTA
26867	HADRIAN HENRIQUE DO CARMO
26280	HELIO FIDELIS DINIZ NETO
26996	HERBERT RICARDO HORVATTI
25841	HIGOR HENRIQUE CANDIDO DE OLIVEIRA
25603	JAQUELINE DE CÁSSIA CAETANO
26198	JOAO VITOR LAVEZO
25564	JONATHAN AUGUSTO DE OLIVEIRA
26085	KAREN CARNEIRO ROSA
26010	LUCAS RICARDO DE ALMEIDA
26046	MARCELA GOBETTI DE GRANDE
27518	MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
27264	MARIA DE LOURDES LOPES DA SILVA
27606	MICHELE BRUNA DA SILVA
25937	MOACIR GOUVEIA
27073	NILVA PERPÉTUA TEDESCHI DALTO
25699	PAULINO SILVA GUERBAS
26298	RAFAELA CRISTINE BERNAL
25639	ROSANGELA LAZARO MILER
25843	ROSIMARY PEIXOTO SILVA DE MATOS
25790	SUELEN DA SILVA



Ariranha – Cândido Rodrigues – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã – Itajobi – Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso – Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP - CEP 15.800-020

Nº INSC	CANDIDATO
27614	TAIANE CAROLINA CANDIDO
26646	VANESSA DE OLIVEIRA
27127	WELLIGTON GOMES SANTOS

2.1.3 NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO/COMPLETO

07 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº INSC	CANDIDATO
27095	ADRIANA FERREIRA DA SILVA DOS SANTOS
27352	AMANDA DA SILVA ABRAÇOS
26342	ANA LUCIA SOARES SIQUEROLI
27282	BRUNA MARQUES OSSANA
27150	CARLOS EDUARDO ZIRONDI
26329	CARLOS HENRIQUE DE ALMEIDA JUNIOR
26236	EDILAINE APARECIDA RODRIGUES MERCEDES
26866	ELIANE DA SILVA FERREIRA GAZOLA
26037	GUI FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA
27435	JAQUELINE SEVERA CUSTODIO
27367	JÉSSICA HELENA DA SILVA
26826	JULIO CESAR CANDIDO DA SILVA
26790	LETÍCIA DE SOUZA
26041	LUCIANA MARIA COLBIN DE MENEZES
27640	LUÍZA SUSANA ZILLI DE FREITAS
26285	MARLENE DAS GRAÇAS ZERBINATTI
25784	MICHELLE APARECIDA AYUSSO
26276	MIRELA CAROLINE DE OLIVEIRA
27217	NAONI MONISI FLOR SOUZA
26126	NATALIA CANDIDO
27156	PAMELA CRISTINA PEREIRA
26008	RENATA TERTULIANO
26838	RENI SILVA FERREIRA
27569	RODOLFO CESAR LUQUE NOGUEIRA
26089	ROSA LOBÃO LIMA
27272	SANDRA LUCIA GONÇALVES DE CARVALHO
26214	SILMARA LORENSINI
27280	SIRLEI DE OLIVEIRA
25630	TIAGO RUIZ NASCIMENTO
25543	TIAGO VENTORINE DA SILVA
25724	VALMA APARECIDA GARCIA ROSSI
27163	VERA DA COSTA

08 MOTORISTA SOCORRISTA

Nº INSC	CANDIDATO
27544	ADRIANO MOTTA
27135	ADRIEL DA SILVA DIAS
25901	ALDO EMILIANO QUADRADO DA COSTA
25823	ANTÔNIO LUÍS COSTA
26556	ARTHUR SOARES
26286	BIANCA SANT'ANA ANDREAZZI



Ariranha – Cândido Rodrigues – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes –
Irapuã – Itajobi – Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares
Paulista – Paraíso – Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP - CEP 15.800-020

Nº INSC	CANDIDATO
25749	BRUNO GOLFE ANDREAZZI
26077	CARLOS PEREIRA DE BARROS
26820	CESAR AUGUSTO BITTO
26896	CLAUDINEI MAFEI
27304	CLAUDIO APARECIDO CANDIDO
25584	CLAUDIO BRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR
26657	CLEITON ANTÔNIO FURONI
25654	DAEMI KETERY PEREIRA DA SILVA
25758	DANIEL GUSTAVO DA SILVA BARBOSA
25707	DÉBORA REGINA OLIVEIRA
26944	DIOGO HENRIQUE XAVIER
25550	DIOGO LUIS DE OLIVEIRA
26121	EDMAR MANIEZZO DE PAIVA
25559	ELI ROSANA FERNANDES
26290	EVANDRO CARLOS AMORIM
27343	FULVIO RODRIGO GONÇALVES
26796	GUILHERME FERNANDO PEREIRA
27106	ISRAEL MARTINS DA SILVA
27485	JOÃO LUIZ ANTÔNIO DA SILVA
25580	JOÃO PAULO ROSENDO
25946	JONATHAN AUGUSTO DE OLIVEIRA
25625	JOSE ANTONIO DE BRITTO
27287	JOSÉ CARLOS MALERVA
25648	JOSÉ LEANDRO DE JESUS BENATTI
25614	JOSÉ ROBERTO ROCCHI
25921	JOSIMAR BATISTA ARANHA
25563	LEANDRO CARDOSO
26788	LEANDRO JOSE DEZUANI
27570	LIVIA LUIZA DOS SANTOS MASCIOLI
25606	LUCIO JESUS LIMA
26332	LUÍS DONIZETI COTRIM DE LIMA
26660	MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
27626	ONIVALDO APARECIDO DE LIMA
25744	PAULO HIROYUKI KUROKAWA
26292	RENATO ROGERIO DE FREITAS CARREGA
25675	RICARDO RAFAEL GUARESCHI
26133	RICARDO RODRIGO GOMES CARDOSO
27146	ROBINSON LAURENCE MINOTTI JUNIOR
26172	SAULO MOSCONI
25645	SUELEN DA SILVA
27582	THIAGO BANOV EVORA
25605	ULISSES BRAZ FRANCO
26221	VICTOR AUGUSTO GUERRA
26909	WELKER MATEUS GARCIA
25589	WELLERSON GEOVANI CATARINO
26948	WILLIAM NAKAMOTO BUSNARDO
25598	WILSON LUIZ ZUCCHI JUNIOR



Ariranha – Cândido Rodrigues – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes –
Irapuã – Itajobi – Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares
Paulista – Paraíso – Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP - CEP 15.800-020

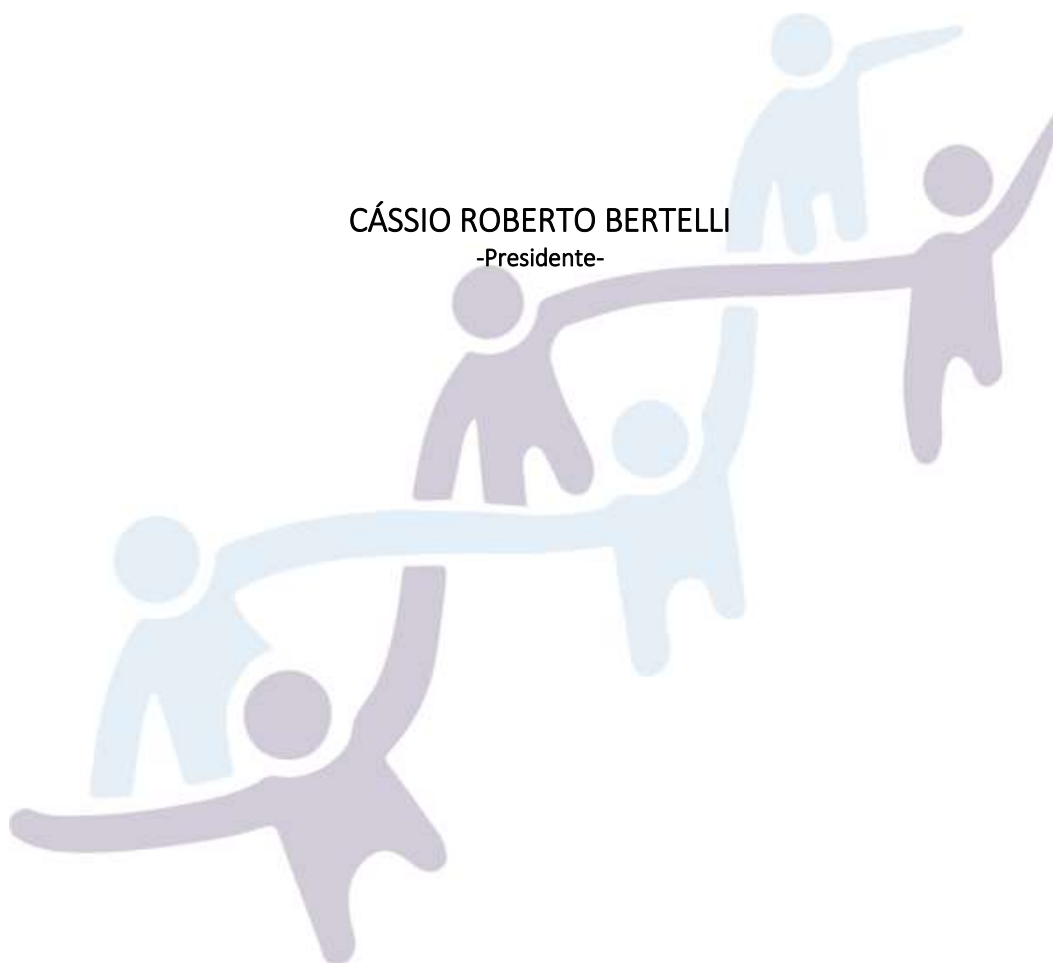
3. DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

3.1 São consideradas **INDEFERIDAS** por não atenderem ao item 4.15.3 do Edital Normativo do **CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022** do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC** as inscrições a seguir relacionadas:

Nº INSC	CANDIDATO	VAGA
25623	ADRIANO MAGALHÃES SOUZA	Enfermeiro II
25670	FERNANDA ROCHA BORGES	Técnico de Enfermagem II

Catanduva/SP, 12 de janeiro de 2023.

CÁSSIO ROBERTO BERTELLI
-Presidente-



Convocação

Ariranha – Cândido Rodrigues – Catanduva – Catiguá – Elisiário – Embaúba – Fernando Prestes – Irapuã – Itajobi – Marapoama – Monte Aprazível – Nipoã – Novais – Novo Horizonte – Palmares Paulista – Paraíso – Pindorama – Pirangi – Sales – Santa Adélia – Tabapuã – Urupês

CNPJ: 25.103.884/0001-30

Telefone: (17) 3531-9780

Rua Maranhão, 1426 – Centro – Catanduva-SP - CEP 15.800-020

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022

CONSIRC / Base Descentralizada SAMU – Catanduva/SP

Edital de Convocação para as Provas Objetivas

12 de janeiro de 2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA do CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 conforme segue:

1. DA CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

- 1.1 As PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA do Concurso Público Nº 002/2022 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC serão realizadas no dia **22 DE JANEIRO DE 2023** como a seguir apresentado:

GRUPO “A” – PERÍODO DA MANHÃ

Abertura dos Portões: 08h00

Fechamento dos Portões: 08h45

VAGA	LOCAL
Auxiliar de Serviços Gerais	FAFICA INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES Avenida Daniel Dalto s/nº (Rodovia Washington Luís SP 310 - km 382 – Catanduva/SP)
Motorista Socorrista	

GRUPO “B” – PERÍODO DA TARDE

Abertura dos Portões: 13h30

Fechamento dos Portões: 14h15

VAGA	LOCAL
Enfermeiro II	FAFICA INSTITUTO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - IMES Avenida Daniel Dalto s/nº (Rodovia Washington Luís SP 310 - km 382 – Catanduva/SP)
Técnico de Enfermagem II	

Catanduva/SP, 12 de janeiro de 2023.

CÁSSIO ROBERTO BERTELLI

-Presidente-